MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
Estado de Minas Gerais
Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000
Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11
Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº. 054/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 020/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 004/2026

Local:	O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br
Período:	Início: 12 de Novembro de 2026 Término: Indeterminado
Horário de Recebimento da documentação:	Como o processo de cadastro é realizado de forma eletrônica, poderá ser efetuado a qualquer horário, de forma contínua, sem limitação de horário de atendimento.

1 – PREÂMBULO

O Município de São Tomé das Letras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.920/0001-11, através da Equipe de Apoio de Licitação nomeada pela Portaria nº. 41/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período indeterminado, no site **www.licitardigital.com.br**, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 004/2026.**

2 - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Credenciamento Eletrônico a contratação de instituição(ões) financeira(s) integrante(s) do Sistema Financeiro Nacional, bancos digitais e instituições de pagamento autorizadas pelo Banco Central do Brasil – BACEN, para a prestação de serviços de arrecadação e recolhimento de tributos, taxas e demais receitas públicas do Município de São Thomé das Letras/MG.

2.2. Os serviços contemplam a recepção e o processamento dos Documentos de Arrecadação Municipal (DAM), por meio de código de barras no padrão FEBRABAN e QR Code Dinâmico (Pix), através de múltiplos canais de pagamento, tais como internet banking, aplicativos bancários, terminais de autoatendimento, correspondentes bancários, casas lotéricas e guichês **de caixa,** compreendendo o repasse dos valores arrecadados ao Município e o fornecimento dos respectivos arquivos de retorno necessários à conciliação bancária.

Assinado por 2 pessoas: DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA e EVALDO DOS REIS POMPEU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/54C5-7D51-5660-9010 e informe o código 54C5-7D51-5660-9010

2.3. As contratações decorrentes deste Credenciamento serão formalizadas pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, mediante remuneração por tarifa unitária correspondente ao serviço efetivamente executado, em estrita conformidade com as demandas do Departamento Municipal de Administração e Finanças e com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

2.4. O prazo de 12 (doze) meses previsto no subitem 2.3 refere-se à vigência de cada contratação decorrente do Credenciamento, não se confundindo com o período de abertura do procedimento de Credenciamento, que permanecerá aberto enquanto houver interesse e necessidade da Administração, nos termos estabelecidos neste Edital, possibilitando o ingresso de novos interessados durante sua vigência.

2.5. A remuneração será devida exclusivamente pelos serviços de arrecadação efetivamente realizados, observadas as tarifas unitárias estabelecidas para cada canal de recebimento constante da tabela de itens deste Credenciamento, não havendo obrigação de contratação de quantitativo mínimo por parte do Município.

3 - FINALIDADE

3.1 - A contratação de instituição financeira (Bancos comerciais, Públicos e Privados), cooperativas de crédito para prestação de serviços de recolhimento de tributos municipais através de documento de arrecadação municipal (DAM) pela leitura de código de barras padrão FEBRABAN, visa garantir o fluxo contínuo de receitas necessárias para sustentar os serviços públicos e investimentos em infraestrutura, além de proporcionar facilidade e conveniência no pagamento de tributos municipais.

4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO

4.1 O Credenciado, compromete-se a cumprir integralmente a forma de atendimento estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Edital, que descreve detalhadamente os requisitos e serviços necessários para a execução dos serviços contratados.

5 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1 Os valores serão pagos aos prestadores de serviço devidamente credenciados/contratados, de acordo com os serviços efetivamente executados por cada contratado.

5.2 O Município efetuará o pagamento ao credenciado por “unidade” de serviço de arrecadação de tributos Municipais.

Assinado por 2 pessoas: DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA e EVALDO DOS REIS POMPEU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/54C5-7D51-5660-9010 e informe o código 54C5-7D51-5660-9010

5.3 Pela prestação dos serviços, o Município pagará ao credenciado as tarifas apresentadas na proposta de preços deste instrumento,

5.4 Após disponibilização do crédito na conta do município, descontados os valores devidos a título de tarifas, o credenciado deverá remeter arquivo retorno do faturamento, no prazo de até 01 (um) dia útil.

5.5 Caso o município não possua conta corrente na instituição bancária da credenciada, esta deverá enviar boleto bancário de cobrança e remeter ao responsável arquivo retorno das movimentações.

5.6 O débito das tarifas devidas pela contratante só poderá ser realizado após o crédito em conta.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, econômico-financeira, técnica e fiscal, social e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pelo Município de São Tomé das Letras - MG.

6.1.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao MUNICÍPIO.

6.1.2 - É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do Município.

6.2 - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

6.2.1 - <u>DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO</u>

<u>Habilitação Jurídica</u>

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) Ato constitutivo, estatuto ou TERMO DE CREDENCIAMENTO social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações,

Assinado por 2 pessoas: DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA e EVALDO DOS REIS POMPEU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/54C5-7D51-5660-9010 e informe o código 54C5-7D51-5660-9010

acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Qualificação Técnica

a) Autorização ou inscrição ou registro da credenciado junto ao Banco Central do Brasil para atuar no mercado nacional.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

ANEXO I - Especificação e Valores dos Serviços.

Assinado por 2 pessoas: DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA e EVALDO DOS REIS POMPEU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/54C5-7D51-5660-9010 e informe o código 54C5-7D51-5660-9010

ANEXO II – Modelo de Procuração;

ANEXO III – Termo de Referência

ANEXO IV - Planilha de Disponibilidade de Demanda Pelo Credenciado

ANEXO V – Minuta do Termo de Credenciamento

6.2.2 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

6.2.3 – Os documentos poderão ser preenchidos, convertidas em PDF e assinadas **eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001 e após anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento); ou**

Poderão ser preenchidas, impressas, assinadas fisicamente, digitalizadas em PDF e posteriormente anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento.

6.2.4 - Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

6.3. **Por se tratar de um credenciamento aberto, e, assim sem distribuição de quantitativo, deverá o fornecedor no campo quantitativo deixar como "zero".**

6.4 Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

7 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

7.1 - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

7.2 - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, definidos pelo Município de São Tomé das Letras/MG.

7.3 - Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.2.1 do presente edital.

7.4 – A distribuição das demandas serão a critério dos usuários (a seleção do

Assinado por 2 pessoas: DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA e EVALDO DOS REIS POMPEU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/54C5-7D51-5660-9010 e informe o código 54C5-7D51-5660-9010

contratado/credenciado estará a cargo do beneficiário direto da prestação), conforme instituído no Art. 79, II, da Lei Federal 14.133/2021.

7.5 - O quantitativo genérico previsto neste Edital é meramente estimativo, representando apenas o que o Município considera que poderá surgir de demanda real no período de 12 (doze) meses, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas Planilhas constantes dos Anexos ao Edital, de acordo com a demanda dos beneficiários.

7.6 - É vedado:

7.6.1 - A cobrança de qualquer natureza dos usuários.

8 - DA CONVOCAÇÃO

8.1 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica indicada no item "1" (www.licitardigital.com.br), **durante o período de 12 de Novembro de 2026 a 12 de Novembro de 2027**, correspondente ao prazo de disponibilização e operacionalização do presente Edital na plataforma eletrônica.

8.1.1 - O prazo de 12 (doze) meses estabelecido no subitem 8.1 refere-se à disponibilização do presente Edital na plataforma eletrônica e não implica o encerramento do credenciamento, que permanecerá aberto enquanto houver necessidade da Administração e demanda pelo objeto.

8.1.2 - Durante o período de abertura do credenciamento, os interessados poderão apresentar sua documentação de habilitação a qualquer tempo, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

8.1.3 - Sempre que necessário, a Administração poderá republicar ou reabrir o procedimento de credenciamento, inclusive mediante nova disponibilização do Edital na plataforma eletrônica, enquanto persistir a necessidade de contratação do objeto, possibilitando o ingresso de novos interessados em igualdade de condições.

8.2 - O Município de São Thomé das Letras/MG convocará o interessado considerado habilitado e apto ao credenciamento, por meio da plataforma eletrônica de credenciamento e/ou por e-mail, para assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do envio da comunicação pela plataforma ou do e-mail.

8.3 - O TERMO DE CREDENCIAMENTO será encaminhado ao interessado habilitado por meio da plataforma eletrônica e/ou por e-mail, podendo ser devolvido devidamente assinado por uma das seguintes formas:

Assinado por 2 pessoas: DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA e EVALDO DOS REIS POMPEU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/54C5-7D51-5660-9010 e informe o código 54C5-7D51-5660-9010

8.3.1 - Por meio da plataforma eletrônica de credenciamento, mediante o envio do arquivo em formato PDF, assinado eletronicamente nos termos da legislação aplicável, inclusive mediante certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001; ou

8.3.2 - Em formato físico, devidamente assinado, mediante encaminhamento ou entrega no endereço da Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras/MG, situado na Praça Barão de Alfenas, nº 100, Bairro Centro, São Thomé das Letras/MG, CEP 37.408-000.

8.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO, no prazo estabelecido no subitem 8.2, será considerado desistência do interessado em relação ao procedimento de credenciamento, sem prejuízo das demais providências previstas neste Edital, quando cabíveis.

8.5 - O resultado da análise da documentação de habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da documentação completa do interessado, observados os procedimentos estabelecidos neste Edital.

8.5.1 - O resultado será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de São Thomé das Letras/MG, na plataforma eletrônica de credenciamento (www.licitardigital.com.br) e, quando cabível, mediante publicação no Diário Oficial ou em outro meio oficial de divulgação adotado pelo Município.

8.6 - É vedada a transferência, total ou parcial, a terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a prévia e expressa anuência do Município, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

9 - DO PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento na plataforma será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação. Contudo, considerando que o credenciamento permanecerá aberto enquanto houver demanda da Administração, o procedimento será republicado sucessivamente após o término de cada período de 12 (doze) meses, enquanto perdurar a necessidade de contratação, possibilitando a apresentação de novos interessados e a manutenção da continuidade do credenciamento.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2026, devendo ser consignada dotação de mesma

Assinado por 2 pessoas: DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA e EVALDO DOS REIS POMPEU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/54C5-7D51-5660-9010 e informe o código 54C5-7D51-5660-9010

natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do TERMO DE CREDENCIAMENTO, em caso de necessidade de prorrogação:

Dot 498. Fonte 1500.

11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O TERMO DE CREDENCIAMENTO a ser firmado, cuja minuta **(Anexo V)** integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos TERMOS DE CREDENCIAMENTO e as disposições de direito privado.

12 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 – Os bancos credenciados perante o Município de São Tomé das Letras, deverão atender às exigências, conforme descrito no Termo de Referência.

13 - DOS RECURSOS

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitardigital.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

14 - DOS PREÇOS PRATICADOS

14.1- Os preços apresentados pelo proponente estão alinhados com as práticas identificadas no mercado para os serviços, assegurando uma proposta financeiramente equilibrada.

14.2 - Fica estabelecido que os preços propostos são fixos e não sofrerão ajustes durante a vigência do Termo de Credenciamento, garantindo estabilidade financeira para ambas as partes.

15 - DOS ANEXOS

15.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Especificação e Valores dos Serviços.

ANEXO II – Modelo de Procuração;

ANEXO III – Termo de Referência

ANEXO IV - Planilha de Disponibilidade de Demanda Pelo Credenciado

ANEXO V – Minuta do Termo de Credenciamento

Assinado por 2 pessoas: DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA e EVALDO DOS REIS POMPEU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/54C5-7D51-5660-9010 e informe o código 54C5-7D51-5660-9010

MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
Estado de Minas Gerais
Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000
Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11
Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

São Tomé das Letras, MG, 10 de agosto de 2026.

Remiel Jose dos Santos Castro
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº. 054/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 020/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 004/2026

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO E VALORES DOS SERVIÇOS

Item	Descrição do Item	Quantidade Estimada	Valor Unitário Médio (R$)	Valor Total Estimado (R$)
1	Arrecadação por meio de internet banking e aplicativos bancários	20.000	**R$ 2,14**	**R$ 42.800,00**
2	Arrecadação por meio de correspondentes bancários, incluindo casas lotéricas e outros estabelecimentos credenciados	20.000	**R$ 3,02**	**R$ 60.400,00**
3	Arrecadação por meio de terminais de autoatendimento	20.000	**R$ 2,40**	**R$ 48.000,00**
4	Arrecadação por meio de guichê de caixa em instituições financeiras	20.000	**R$ 2,97**	**R$ 59.400,00**
5	Arrecadação por meio de débito automático, quando disponibilizado pela instituição credenciada	20.000	**R$ 2,72**	**R$ 54.400,00**
6	Arrecadação por meio de PIX, inclusive mediante QR Code, conforme especificações estabelecidas pela Administração	20.000	**R$ 1,75**	**R$ 35.000,00**
	TOTAL	**120.000**		**R$ 300,000,00**

Assinado por 2 pessoas: DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA e EVANDRO DOS REIS CAMPEU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitacao.1doc.com.br/verificacao/54C5-7D51-5660-9010 e informe o código 54C5-7D51-5660-9010

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº. 54/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 020/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 004/2026

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a *(razão social da empresa)*, com sede *(inserir o endereço completo da empresa)* inscrita no CNPJ/ MF sob o nº *(inserir o nº do CNPJ da empresa)*, nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) *(inserir o nome do representante)* portador (a) da cédula de identidade *(inserir nº RG)*, e CPF *(inserir nº CPF)*, a quem confere amplos poderes para representar perante ao Município de São Tomé das Letras-MG, no CREDENCIAMENTO n° / está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Agente de Contratação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

_____,_____de_____de 2026.

Assinatura (representante legal da empresa)

Assinado por 2 pessoas: DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA e EVALDO DOS REIS POMPEU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/54C5-7D51-5660-9010 e informe o código 54C5-7D51-5660-9010

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

a) Credenciamento de instituição financeira (Bancos comerciais, Públicos e Privados), cooperativas de crédito para prestação de serviços de recolhimento de tributos municipais através de documento de arrecadação municipal (DAM) pela leitura de código de barras padrão FEBRABAN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do Item	Quantidade Estimada	Valor Unitário Médio (R$)	Valor Total Estimado (R$)
1	Arrecadação por meio de internet banking e aplicativos bancários	20.000	**R$ 2,14**	**R$ 42.800,00**
2	Arrecadação por meio de correspondentes bancários, incluindo casas lotéricas e outros estabelecimentos credenciados	20.000	**R$ 3,02**	**R$ 60.400,00**
3	Arrecadação por meio de terminais de autoatendimento	20.000	**R$ 2,40**	**R$ 48.000,00**
4	Arrecadação por meio de guichê de caixa em instituições financeiras	20.000	**R$ 2,97**	**R$ 59.400,00**
5	Arrecadação por meio de débito automático, quando disponibilizado pela instituição credenciada	20.000	**R$ 2,72**	**R$ 54.400,00**
6	Arrecadação por meio de PIX, inclusive mediante QR Code, conforme especificações estabelecidas pela Administração	20.000	**R$ 1,75**	**R$ 35.000,00**
	TOTAL	**120.000**		**R$ 300,000,00**

b) Os serviços deverão ser prestados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade em observância a legislação vigente pertinente.

c) O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência do credenciamento.

d) Os instrumentos celebrados em decorrência deste credenciamento terão vigência inicial, a partir de sua assinatura, até o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados, mantidas as condições da contratação inicial, nos termos do Art. 105, 106 e 107. e seguintes da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

e) Os valores apresentados a título de remuneração pelos serviços prestados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses da publicação do credenciamento, mantendo-se a paridade dos

Assinado por 2 pessoas: DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA e EVALDO DOS REIS POMPEU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C45C-7D51-5660-9010 e informe o código 45C5-7D51-5660-9010

preços dos serviços para todos os credenciados, salvo se, de modo diverso, disciplinar a legislação pertinente, e terá por base o Índice De Preços Ao Consumidor Amplo (IPCA).

2.e.1. O reajuste deve ser pleiteado até a data de aniversário do edital quando surge o direito ao reajuste, sob pena de perda do direito ao reajuste que seria devido até a prorrogação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

2.2 A contratação se justifica pela necessidade de disponibilizar aos contribuintes do Município meios diversificados, modernos, seguros e acessíveis para o pagamento de tributos, taxas e demais receitas públicas municipais, ampliando as opções de arrecadação e facilitando o cumprimento das obrigações tributárias.

2.3 A disponibilização de modalidades de pagamento por meio de Pix, aplicativos e internet banking, bancos digitais, correspondentes bancários, casas lotéricas, guichês de atendimento e demais canais autorizados contribui para a modernização dos serviços de arrecadação, proporcionando maior comodidade e acessibilidade aos contribuintes.

2.4 A utilização de meios eletrônicos, especialmente o Pix, também possibilita maior celeridade na identificação e conciliação dos pagamentos, permitindo o processamento e a disponibilização das informações de arrecadação em menor prazo, inclusive com possibilidade de liquidação em D+0 ou D+1, conforme a modalidade utilizada.

2.5 Além disso, a ampliação dos canais de arrecadação contribui para a eficiência administrativa, a redução de custos operacionais e a melhoria dos processos de conciliação bancária, ao mesmo tempo em que promove maior inclusão digital e facilita o acesso dos contribuintes aos serviços de pagamento disponibilizados pelo Município.

2.6 Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar maior eficiência, segurança, agilidade e acessibilidade na arrecadação das receitas municipais, proporcionando melhores condições tanto para a Administração quanto para os contribuintes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A solução consiste no credenciamento de instituições financeiras integrantes do Sistema Financeiro Nacional, bancos digitais e instituições de pagamento autorizadas pelo Banco Central do

Assinado por 2 pessoas: DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA e EVALDO DOS REIS POMPEU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/54C5-7D51-5660-9010 e informe o código 54C5-7D51-5660-9010

Brasil – BACEN, para a prestação de serviços de arrecadação de tributos, taxas e demais receitas públicas municipais, mediante a disponibilização de múltiplos canais de pagamento aos contribuintes.

A solução contemplará o recebimento dos documentos de arrecadação municipal por meio de código de barras no padrão FEBRABAN e QR Code Dinâmico (Pix), possibilitando o pagamento por diferentes canais, incluindo internet banking, aplicativos bancários, bancos digitais, correspondentes bancários, casas lotéricas, guichês de caixa, terminais de autoatendimento e demais meios eletrônicos disponibilizados pelas instituições credenciadas.

As instituições credenciadas deverão assegurar o processamento dos pagamentos, a correta identificação das arrecadações, o repasse dos valores ao Município nos prazos estabelecidos, bem como o fornecimento dos respectivos arquivos de retorno e informações necessárias à conciliação e à baixa dos pagamentos no sistema de arrecadação municipal.

A solução deverá ainda proporcionar integração e segurança no fluxo das informações, permitindo o acompanhamento das arrecadações e a conciliação dos valores recebidos, inclusive mediante arquivos de retorno e, quando disponibilizado, integração por meios tecnológicos que possibilitem a confirmação das transações realizadas por Pix.

O credenciamento permitirá ao Município ampliar e diversificar os canais de arrecadação, proporcionando maior comodidade e acessibilidade aos contribuintes, ao mesmo tempo em que promove maior eficiência, agilidade, segurança e confiabilidade nos processos de arrecadação e conciliação das receitas públicas.

Dessa forma, a solução compreende não apenas o recebimento dos valores, mas todo o ciclo operacional da arrecadação, abrangendo o processamento dos pagamentos, a transmissão das informações, a conciliação, o repasse dos recursos e o suporte necessário à Administração Municipal para o adequado controle das receitas arrecadadas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A prestação dos serviços deverá observar os requisitos técnicos, operacionais e de segurança necessários à adequada arrecadação de tributos, taxas e demais receitas públicas municipais, assegurando confiabilidade, eficiência, rastreabilidade das transações e adequada conciliação dos valores arrecadados.

a) Poderão participar do credenciamento instituições financeiras integrantes do Sistema Financeiro Nacional, bancos digitais e instituições de pagamento devidamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil – BACEN e que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de credenciamento.

b) A instituição credenciada deverá possuir capacidade operacional e tecnológica para realizar a

Assinado por 2 pessoas: DENIZETE FLAUZINO DA ROCHA e EVALDO DOS REIS POMPEU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/54C5-7D51-5660-9010 e informe o código 54C5-7D51-5660-9010

arrecadação por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, utilizando código de barras no padrão FEBRABAN e QR Code Dinâmico (Pix).

c) A instituição credenciada deverá disponibilizar, conforme sua estrutura operacional, diferentes canais de recebimento, incluindo internet banking, aplicativos bancários, bancos digitais, correspondentes bancários, casas lotéricas, guichês de caixa, terminais de autoatendimento e demais canais eletrônicos ou presenciais autorizados.

d) A instituição credenciada deverá indicar agência, unidade ou estrutura responsável pelo relacionamento com o Município, quando aplicável, bem como representante responsável pelo acompanhamento da prestação dos serviços.

e) A instituição credenciada será responsável pelo correto processamento dos pagamentos realizados pelos contribuintes, devendo assegurar a identificação das transações, a integridade das informações e a rastreabilidade dos pagamentos realizados.

f) A instituição credenciada deverá disponibilizar ao Município as informações necessárias à identificação e à conciliação das arrecadações, mediante arquivos de retorno, relatórios, demonstrativos ou outros meios tecnicamente adequados.

g) As informações referentes aos pagamentos deverão permitir, no mínimo, a identificação da data do pagamento, valor arrecadado, modalidade de recebimento, número de autenticação ou código de transação e demais informações necessárias à baixa e conciliação dos documentos de arrecadação.

h) A instituição credenciada deverá realizar o repasse dos valores arrecadados ao Município nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, podendo ser descontadas, quando expressamente previstas, as tarifas devidas pelos serviços efetivamente prestados, desde que devidamente discriminadas e passíveis de conferência e conciliação pela Administração.

i) A instituição credenciada deverá disponibilizar os arquivos de retorno e demais informações da arrecadação em prazo compatível com a necessidade de processamento e conciliação dos pagamentos pelo Município.

j) Em caso de inconsistência, divergência ou falha nas informações transmitidas, a instituição credenciada deverá providenciar a correção e o reenvio dos dados no prazo estabelecido pelo Município.

k) A instituição credenciada deverá garantir a segurança e o sigilo das informações relacionadas às transações e aos dados dos contribuintes, observando a legislação aplicável à proteção e ao tratamento de dados pessoais.

l) A instituição credenciada deverá responsabilizar-se pelos serviços prestados por seus correspondentes bancários, casas lotéricas ou demais estabelecimentos integrantes de sua rede de atendimento, quando

Assinado por 2 pessoas: DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA e EVALDO DOS REIS POMPEU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/54C5-7D51-5660-9010 e informe o código 54C5-7D51-5660-9010

utilizados para a execução do objeto.

m) A instituição credenciada deverá disponibilizar suporte técnico e operacional necessário ao adequado funcionamento dos serviços, inclusive para os procedimentos de integração, homologação e conciliação das informações de arrecadação.

n) Os serviços deverão ser prestados de forma contínua e regular durante a vigência do instrumento de contratação, observadas as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

o) A instituição credenciada deverá manter, durante toda a vigência do instrumento de contratação, as condições de habilitação e os requisitos legais e regulatórios necessários à execução dos serviços.

p) A instituição credenciada deverá observar as normas e padrões técnicos aplicáveis aos meios de arrecadação utilizados, inclusive aqueles estabelecidos pelo Banco Central do Brasil e pela FEBRABAN, quando pertinentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Execução

a) Os Documentos de Arrecadação Municipal – DAM poderão ser disponibilizados para pagamento por meio de código de barras no padrão FEBRABAN e QR Code Dinâmico (Pix)**,** observados os padrões técnicos aplicáveis aos respectivos meios de arrecadação.

b) Os documentos de arrecadação emitidos pelo Município poderão ser recebidos por quaisquer dos canais de pagamento disponibilizados pela instituição credenciada, incluindo internet banking, aplicativos bancários, bancos digitais, correspondentes bancários, casas lotéricas, guichês de caixa, terminais de autoatendimento e demais canais eletrônicos ou presenciais autorizados, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

c) A instituição credenciada deverá processar os pagamentos realizados pelos contribuintes de forma segura e eficiente, assegurando a correta identificação da transação, o registro da data do pagamento, o valor arrecadado e o respectivo número de autenticação ou código de transação.

d) Compete à instituição credenciada realizar o repasse dos valores arrecadados ao Município no prazo máximo de 1 (um) dia útil subsequente ao recebimento – D+1, sendo admitido prazo inferior para as transações realizadas por Pix, quando tecnicamente disponível.

e) Os valores arrecadados poderão ser repassados ao Município já deduzidos os valores correspondentes tarifas devidas à instituição credenciada pelos serviços efetivamente prestados, desde que tais tarifas

Assinado por 2 pessoas: DONIZETE FIUZUINO DA ROCHA e EVALDO DIAS REIS POMPEU
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/54C5-7D51-5660-9010 e informe o código 54C5-7D51-5660-9010

estejam previamente estabelecidas no instrumento de contratação e sejam devidamente discriminadas nos demonstrativos e arquivos de retorno, permitindo a conferência e a conciliação pela Administração.

f) A instituição credenciada não será responsável pelas informações, cálculos, valores, multas, juros, descontos ou demais elementos constantes dos documentos de arrecadação, competindo-lhe realizar o recebimento quando o documento estiver apto ao processamento e recusá-lo nas hipóteses previstas neste instrumento, especialmente quando:

f.1) o documento de arrecadação estiver impróprio para processamento;

f.2) apresentar emendas ou rasuras que prejudiquem a leitura dos seus caracteres ou informações;

f.3) não possuir código de barras ou outro meio de identificação válido para processamento;

f.4) estiver vencido, quando não houver autorização expressa do Município para seu recebimento após o vencimento.

g) A instituição credenciada poderá receber o DAM no primeiro dia útil subsequente à data de vencimento ou pagamento indicada no documento quando esta coincidir com sábado, domingo, feriado no Município ou feriado bancário, observadas as regras aplicáveis à modalidade de arrecadação e, quando necessário, mediante autorização do Município.

h) A instituição credenciada deverá manter os documentos físicos de arrecadação recebidos em seus guichês de atendimento, agências, correspondentes bancários ou casas lotéricas, quando aplicável, pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, disponibilizando-os ao Município, quando solicitados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

i) Quando o pagamento for realizado por meio de terminal de autoatendimento, aplicativo, internet banking, Pix ou outro canal eletrônico que não resulte na retenção física do DAM, a instituição credenciada deverá disponibilizar as informações necessárias à identificação da transação e, quando aplicável, os elementos que permitam a obtenção do respectivo comprovante.

j) O comprovante de pagamento ou autenticação deverá conter informações suficientes para identificação da instituição credenciada, data do pagamento, valor arrecadado e número de autenticação ou código de transação, conforme a modalidade utilizada.

Assinado por 2 pessoas: DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA e EVALDO DOS REIS POMPEU
Para verificar a Validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/54C5-7D51-5660-9010 e informe o código 54C5-7D51-5660-9010

k) Quando forem utilizados correspondentes bancários, casas lotéricas ou outros estabelecimentos integrantes da rede de atendimento da instituição credenciada, deverá ser possível identificar a instituição responsável pela arrecadação, independentemente do estabelecimento utilizado pelo contribuinte.

5.2. Do Fluxo de Informações e Conciliação

a) A instituição credenciada deverá transmitir ao Município, por meio digital, as informações relativas às arrecadações realizadas, em formato compatível com os padrões técnicos previamente estabelecidos.

b) As informações transmitidas deverão corresponder integralmente aos registros das transações realizadas e conter, no mínimo, os elementos necessários à identificação do pagamento, incluindo o número de autenticação ou código de transação, data, valor arrecadado e demais informações necessárias à conciliação.

c) Quando aplicável, os arquivos de retorno deverão observar os padrões técnicos definidos pela FEBRABAN e demais normas pertinentes à modalidade de arrecadação utilizada.

d) Havendo inconsistência, ausência de informação ou divergência no arquivo transmitido, o Município poderá solicitar sua regularização, devendo a instituição credenciada providenciar a correção e o reenvio do arquivo no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, salvo prazo diverso tecnicamente justificado e acordado entre as partes.

e) Os códigos de autenticação ou códigos de transação das operações realizadas deverão permitir a identificação individualizada dos pagamentos, não sendo admitida a duplicidade de identificadores para transações distintas.

f) Os arquivos de retorno deverão permitir a identificação individualizada das arrecadações realizadas em cada data, não devendo ser agrupados pagamentos de diferentes períodos de forma que prejudique a conferência e a conciliação pelo Município.

g) O Município poderá solicitar cópia dos arquivos contendo o movimento diário de arrecadação, devendo a instituição credenciada disponibilizá-los no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, desde que o pedido esteja relacionado ao período de guarda estabelecido neste instrumento.

h) A instituição credenciada deverá encaminhar mensalmente ao setor responsável pela arrecadação do Município o **demonstrativo da movimentação da conta de arrecadação**, contendo informações suficientes para conferência dos valores arrecadados, tarifas descontadas e valores efetivamente repassados.

Assinado por 2 pessoas: DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA e EVALDO DOS REIS POMPEU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/54C5-7D51-5660-9010 e informe o código 54C5-7D51-5660-9010

i) Os demonstrativos e arquivos de retorno deverão possibilitar a conferência da seguinte composição:

Valor bruto arrecadado – tarifas devidas pelos serviços prestados = valor líquido repassado ao Município.

5.3. Das Vedações

a) É vedado à instituição credenciada utilizar, revelar, divulgar ou disponibilizar, no todo ou em parte, informações ou documentos relacionados à prestação dos serviços e aos dados dos contribuintes, salvo nas hipóteses legalmente autorizadas ou mediante determinação judicial.

b) É vedado cancelar, estornar ou debitar valores arrecadados sem autorização do Município, ressalvadas as hipóteses decorrentes de determinação legal, regulamentar ou de procedimento de contestação de transação, quando aplicável, devendo o Município ser devidamente informado.

c) É vedado à instituição credenciada realizar descontos ou retenções sobre os valores arrecadados que não estejam expressamente previstos no instrumento de contratação.

d) Os descontos relativos às tarifas de arrecadação somente poderão ser realizados nos valores e condições previamente estabelecidos, devendo ser individualizados e demonstrados nos respectivos arquivos de retorno, relatórios ou demonstrativos de arrecadação, de modo a permitir sua conferência e conciliação pelo Município.

e) É vedada qualquer alteração, manipulação ou omissão das informações constantes dos registros de arrecadação que possa comprometer a identificação dos pagamentos, a apuração dos valores arrecadados ou a conciliação financeira pelo Município.

Essa estrutura fica mais coerente com o objeto porque separa execução do recebimento**,** repasse**,** tarifas, fluxo de informações/conciliação e vedações. Também elimina a contradição do texto anterior entre a previsão de desconto das tarifas e a proibição de deduzi-las do repasse.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma

Assinado por 2 pessoas: DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA e EVALDO DOS REIS POMPEU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/54C5-7D02-5660-9010 e informe o código 54C5-7D02-5660-9010

de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Da Fiscalização

f) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, Art. 117).

g) O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

h) O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

i) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

j) O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

k) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

l) O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

m) O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso

Assinado por 2 pessoas: DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA e EVALDO DOS REIS POMPEU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/54C5-7D51-5660-9010 e informe o código 54C5-7D51-5660-9010

necessário.

n) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Do Gestor do Contrato

o) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

p) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

q) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

r) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

s) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

t) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

u) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

a) Os valores serão pagos aos prestadores de serviço devidamente credenciados/contratados, de acordo com os serviços efetivamente executados por cada contratado.

Assinado por 2 pessoas: DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA e EVALDO DOS REIS POMPEU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/54C5-7D51-5660-9010 e informe o código 54C5-7D51-5660-9010

b) O Município efetuará o pagamento ao credenciado por "unidade" de serviço de arrecadação de tributos Municipais.

c) Pela prestação dos serviços, o Município pagará ao credenciado as tarifas apresentadas na proposta de preços deste instrumento, ficando o credenciado autorizado a debitar da Conta-Corrente do Município os valores devidos a título de tarifas, após o respetivo ingresso dos valores correspondentes arrecadados na conta da municipalidade.

d) Após disponibilização do crédito na conta do município, descontados os valores devidos a título de tarifas, o credenciado deverá remeter arquivo retorno do faturamento, no prazo de até 01 (um) dia útil.

e) Caso o município não possua conta corrente na instituição bancária da credenciada, esta deverá enviar boleto bancário de cobrança e remeter ao responsável arquivo retorno das movimentações.

f) O débito das tarifas devidas pela contratante só poderá ser realizado após o crédito em conta.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

a) O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de CREDENCIAMENTO.

Exigências de habilitação

b) Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

8.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

8.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

8.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação fiscal, social e trabalhista.

Assinado por 2 pessoas: DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA e EVALDO DOS REIS POMPEU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/54C5-7D51-5660-9010 e informe o código 54C5-7D51-5660-9010

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

h) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

i) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

j) (Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Qualificação técnica

k) Autorização ou inscrição ou registro da credenciado junto ao Banco Central do Brasil para atuar no mercado nacional.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

a) O custo estimado total da contratação é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) conforme custos unitários apostos nos orçamentos. Conforme Tabela:

Item	Descrição do Item	Quantidade Estimada	Valor Unitário Médio (R$)	Valor Tota Estim R$
1	Arrecadação por meio de internet banking e	20.000	**R$ 2,14**	**R$ 0,0**

Assinado por 2 pessoas: DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA e EVALDO DOS REIS POMPEU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/54C5-7D51-5660-9010 e informe o código 54C5-7D51-5660-9010

	aplicativos bancários			
2	Arrecadação por meio de correspondentes bancários, incluindo casas lotéricas e outros estabelecimentos credenciados	20.000	**R$ 3,02**	**R$ 60.400,0**
3	Arrecadação por meio de terminais de autoatendimento	20.000	**R$ 2,40**	**R$ 48.000,0**
4	Arrecadação por meio de guichê de caixa em instituições financeiras	20.000	**R$ 2,97**	**R$ 59.400,0**
5	Arrecadação por meio de débito automático, quando disponibilizado pela instituição credenciada	20.000	**R$ 2,72**	**R$ 54.400,0**
6	Arrecadação por meio de PIX, inclusive mediante QR Code, conforme especificações estabelecidas pela Administração	20.000	**R$ 1,75**	**R$ 35.000,0**
	TOTAL	**120.000**		**R$ 300.000,0**

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) As despesas decorrentes do credenciamento correrão à conta de recursos orçamentários específicos consignados na dotação:

Dot. 498. Fonte: 1500.

São Tomé das Letras – MG, 10 setembro de 2026.

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº. 54/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 020/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 004/2026

ANEXO IV - PLANILHA DE DISPONIBILIDADE DE DEMANDA PELO CREDENCIADO

Obs: Neste campo deverá ser informado a capacidade de atendimento da Credenciada por serviço do presente credenciamento em um **período mensal:**

Assinado por 2 pessoas: DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA e EVALDO DOS REIS POMPEU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/54C5-7D51-5660-9010 e informe o código 54C5-7D51-5660-9010

a) das Letras/MG.

Item	Descrição do Item	Quantidade Estimada	Valor Unitário Médio (R$)	Valor Total Estimado (R$)
1	Arrecadação por meio de internet banking e aplicativos bancários	20.000		
2	Arrecadação por meio de correspondentes bancários, incluindo casas lotéricas e outros estabelecimentos credenciados	20.000		
3	Arrecadação por meio de terminais de autoatendimento	20.000		
4	Arrecadação por meio de guichê de caixa em instituições financeiras	20.000		
5	Arrecadação por meio de débito automático, quando disponibilizado pela instituição credenciada	20.000		
6	Arrecadação por meio de PIX, inclusive mediante QR Code, conforme especificações estabelecidas pela Administração	20.000		
	TOTAL	**120.000**		

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº. 54/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 020/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 004/2026

ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE FAZEM ENTRE SI o_____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á (Logradouro), inscrito no CNPJ sob o n.º_____, neste ato representado pela(o)_____portadora do CPF nº_____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., situado à Rua:: B:.....na cidade de/MG - CEP:-....., neste ato representada pelo _____, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, neste ato representado por, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº. 020/2026 - Credenciamento nº. 004/2026, Processo de Contratação nº. 054/2026,** regendo-se pelo disposto na Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

Assinado por 2 pessoas: DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA e EVALDO DOS REIS POMPEU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/54C5-7D51-5660-9010 e informe o código 54C5-7D51-5660-9010

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **credenciamento de** instituição financeira (Bancos comerciais, Públicos e Privados), cooperativas de crédito para prestação de serviços de recolhimento de tributos municipais através de documento de arrecadação municipal (DAM) pela leitura de código de barras padrão FEBRABAN.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente TERMO DE CREDENCIAMENTO tem origem no **Processo de Contratação nº. 054/2026 - Credenciamento nº. 004/2026** - **Inexigibilidade de Licitação nº.020/2026,** fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Os valores serão pagos aos prestadores de serviço devidamente credenciados/contratados, de acordo com os serviços efetivamente executados por cada contratado.

3.2. O Município efetuará o pagamento ao credenciado por "unidade" de serviço de arrecadação de tributos Municipais.

3.3. Pela prestação dos serviços, o Município pagará ao credenciado as tarifas apresentadas na proposta de preços deste instrumento, ficando o credenciado autorizado a debitar da Conta-Corrente do Município os valores devidos a título de tarifas, após o respetivo ingresso dos valores correspondentes arrecadados na conta da municipalidade.

3.4. Após disponibilização do crédito na conta do município, descontados os valores devidos a título de tarifas, o credenciado deverá remeter arquivo retorno do faturamento, no prazo de até 01 (um) dia útil.

3.5. Caso o município não possua conta corrente na instituição bancária da credenciada, esta deverá enviar boleto bancário de cobrança e remeter ao responsável arquivo retorno das movimentações.

3.6. O débito das tarifas devidas pela contratante só poderá ser realizado após o crédito em conta.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

4.2 A Administração poderá, durante a vigência do credenciamento, realizar novas contratações entre os

Assinado por 2 pessoas: DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA e EVALDO DOS REIS POMPEU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/54C5-7D51-5660-9010 e informe o código 54C5-7D51-5660-9010

credenciados, de acordo com a demanda existente e observados os critérios e condições estabelecidos no respectivo Edital de Credenciamento e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os documentos de arrecadação municipal – DAM serão recebidos pelo credenciado mediante a leitura e captura dos respectivos códigos de barras, observados os padrões e especificações estabelecidos nos manuais de Layout Padrão de Arrecadação/Recebimento com Utilização de Código de Barras da FEBRABAN, em sua versão vigente ou superior.

5.1.1. Eventuais atualizações ou novas versões dos padrões e layouts disponibilizados pela FEBRABAN deverão ser implementadas pelo credenciado, mediante prévia comunicação ao credenciante e observadas as orientações e autorizações deste, quando necessárias à adequação dos sistemas e procedimentos de arrecadação.

5.2. Os documentos de arrecadação emitidos pelo credenciante poderão ser recebidos pelo credenciado nos canais e locais por ele disponibilizados e previamente informados ao Município, inclusive em suas agências, postos de atendimento, correspondentes bancários e demais canais autorizados, desde que observadas as condições estabelecidas neste instrumento e na legislação aplicável.

5.3. O credenciado deverá efetuar o recebimento dos valores constantes dos DAM e realizar o respectivo repasse ao credenciante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do efetivo recebimento, observado o processamento bancário aplicável.

5.3.1. O repasse dos valores arrecadados será realizado já deduzido o valor da tarifa devida ao credenciado pela prestação dos serviços de arrecadação, desde que previamente autorizada e expressamente estabelecida pelo credenciante, não sendo admitida qualquer outra retenção, compensação, desconto ou débito sobre os valores arrecadados.

5.3.2. O valor correspondente às tarifas de arrecadação será apurado de acordo com as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e no respectivo Termo de Credenciamento, devendo o credenciado apresentar demonstrativo discriminado dos valores arrecadados e das respectivas tarifas descontadas.

5.3.3. O desconto das tarifas somente poderá ocorrer nos valores e condições previamente autorizados pelo credenciante, devendo o produto líquido da arrecadação ser integralmente disponibilizado ao Município.

Assinado por 2 pessoas: DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA e EVALDO DOS REIS POMPEU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/54C5-7D51-5660-9010 e informe o código 54C5-7D51-5660-9010

5.4. O credenciado não será responsável pela exatidão das informações constantes dos documentos de arrecadação, tais como identificação do contribuinte, valor principal, multas, juros, vencimento ou demais elementos de natureza tributária, cuja elaboração e responsabilidade competem ao credenciante.

5.4.1. Caberá ao credenciado verificar a regularidade do documento quanto às condições necessárias para o seu processamento e recebimento.

5.4.2. O credenciado poderá recusar o recebimento do DAM nas seguintes hipóteses:

a) documento impróprio ou que não possa ser processado pelos sistemas de arrecadação;

b) documento que contenha emendas, rasuras ou alterações que prejudiquem a leitura dos dados necessários ao processamento;

c) ausência ou impossibilidade de leitura do código de barras;

d) documento vencido, quando não houver autorização expressa do credenciante para seu recebimento; ou

e) qualquer outra situação que impeça o processamento regular da arrecadação, devidamente justificada.

5.5. O recebimento de DAM após a data de vencimento somente poderá ocorrer quando expressamente autorizado pelo credenciante ou quando o próprio documento de arrecadação permitir o recebimento posterior, com os respectivos acréscimos legais, observadas as regras e parâmetros estabelecidos pelo Município.

5.6. O credenciado deverá manter sob sua guarda os comprovantes e documentos relativos às arrecadações realizadas em seus canais físicos pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, ou por prazo superior quando exigido pela legislação aplicável, disponibilizando-os ao credenciante, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.6.1. Quando o pagamento ocorrer por meio de terminal de autoatendimento, aplicativo, internet banking ou outro canal eletrônico que não permita a obtenção física do DAM pelo credenciado, deverão ser preservados os registros eletrônicos da transação, contendo informações suficientes para identificar o pagamento, o contribuinte, a data, o valor e o respectivo código ou número de autenticação.

5.7. O comprovante de pagamento ou autenticação deverá conter, no mínimo, os elementos necessários à identificação do credenciado, a data e o valor do pagamento e o respectivo número de autenticação ou código de transação, de forma a permitir a rastreabilidade da operação.

Assinado por 2 pessoas: DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA e EVALDO DOS REIS POMPEU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/54C5-7D51-5660-9010 e informe o código 54C5-7D51-5660-9010

5.7.1. Nos pagamentos realizados por meio de correspondentes bancários ou outros canais vinculados ao credenciado, deverá ser assegurada a identificação da instituição financeira responsável pelo processamento da arrecadação, sem prejuízo da identificação do canal ou correspondente utilizado.

5.8. O credenciado deverá disponibilizar ao credenciante, por meio eletrônico e em formato compatível com os padrões de arrecadação adotados pelo Município, as informações relativas aos pagamentos processados, contendo todos os dados necessários à identificação e conciliação das receitas arrecadadas.

5.8.1. As informações transmitidas deverão corresponder integralmente aos registros das operações efetivamente processadas, contemplando, no mínimo, a identificação do documento, data do pagamento, valor arrecadado, valor da tarifa descontada, valor líquido repassado e número de autenticação ou código de transação.

5.8.2. O credenciado deverá transmitir os arquivos de retorno da arrecadação dentro dos prazos e padrões estabelecidos pelo credenciante, observadas as especificações técnicas aplicáveis e os padrões FEBRABAN.

5.8.3. Havendo inconsistência, ausência de informações ou qualquer divergência nos arquivos transmitidos, o credenciante poderá solicitar sua correção, devendo o credenciado providenciar a regularização e o reenvio no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação.

5.8.4. Os códigos de autenticação ou de transação deverão ser únicos para cada operação, não sendo admitida a duplicidade de identificadores para pagamentos distintos realizados em uma mesma data.

5.8.5. Os arquivos de retorno deverão observar a sistemática definida pelo credenciante, não sendo admitida a consolidação de pagamentos de períodos distintos em um mesmo arquivo quando isso prejudicar a identificação, conciliação ou conferência das arrecadações.

5.9. O credenciante poderá solicitar ao credenciado, sempre que necessário à conferência ou conciliação da arrecadação, cópia dos arquivos de movimento diário e demais registros eletrônicos relacionados aos pagamentos realizados, devendo a solicitação ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que os registros estejam disponíveis nos sistemas do credenciado.

5.10. O credenciado deverá fornecer ao credenciante, mensalmente, relatório ou extrato detalhado das movimentações de arrecadação, contendo, no mínimo, os valores brutos arrecadados, os valores correspondentes às tarifas descontadas, os valores líquidos repassados e a identificação das respectivas datas e transações.

5.11. O credenciado deverá assegurar a rastreabilidade das operações realizadas, mantendo registros suficientes para permitir a conferência entre os DAM recebidos, os valores efetivamente arrecadados, as tarifas descontadas e os valores líquidos repassados ao Município.

Assinado por 2 pessoas: DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA e EVALDO DOS REIS POMPEU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/54C5-7D51-5660-9010 e informe o código 54C5-7D51-5660-9010

Das Vedações

5.12. É vedado ao credenciado utilizar, revelar, divulgar ou fornecer a terceiros, total ou parcialmente, informações, dados, documentos ou registros obtidos em razão da prestação dos serviços, salvo quando houver autorização expressa do credenciante ou determinação legal ou judicial.

5.13. É vedado ao credenciado cancelar, estornar, debitar ou alterar valores referentes às arrecadações realizadas sem a devida autorização do credenciante, ressalvadas as hipóteses decorrentes de erro operacional comprovado, fraude, determinação legal ou judicial, ou outras situações expressamente previstas nas normas aplicáveis.

5.14. É vedado ao credenciado realizar qualquer desconto, retenção, compensação ou débito sobre o produto da arrecadação que não esteja expressamente autorizado pelo credenciante e previsto no Edital, seus anexos e no respectivo Termo de Credenciamento.

5.15. O credenciado deverá repassar ao Município, no prazo máximo estabelecido neste instrumento, o valor líquido correspondente às arrecadações realizadas, sendo de sua exclusiva responsabilidade eventual atraso, retenção ou não disponibilização dos valores ao credenciante, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

5.16. O desconto das tarifas devidas pela prestação dos serviços de arrecadação deverá ser realizado exclusivamente na forma autorizada pelo credenciante, devendo ser acompanhado de demonstrativo que permita a identificação do valor bruto arrecadado, da tarifa correspondente e do valor líquido efetivamente repassado ao Município.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1. Fornecer ao CREDENCIADO, em tempo hábil, os documentos, informações, orientações, especificações técnicas e demais elementos necessários à adequada execução dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento.

6.2. Disponibilizar e manter atualizados os documentos de arrecadação municipal – DAM e as informações necessárias ao regular processamento dos pagamentos.

6.3. Comunicar ao CREDENCIADO, em tempo hábil, eventuais alterações nos procedimentos, documentos, layouts ou demais condições que possam interferir na execução dos serviços.

6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços prestados pelo CREDENCIADO, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Credenciamento, no Edital e seus anexos.

Assinado por 2 pessoas: DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA e EVALDO DOS REIS POMPEU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/54C5-7D51-5660-9010 e informe o código 54C5-7D51-5660-9010

6.5. Prestar os esclarecimentos e informações necessários à adequada execução dos serviços, sempre que solicitados pelo CREDENCIADO.

6.6. Comunicar formalmente ao CREDENCIADO eventuais irregularidades ou falhas identificadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua regularização.

6.7. Proceder à conferência e conciliação dos valores arrecadados e repassados pelo CREDENCIADO, com base nos arquivos, relatórios e demais informações disponibilizadas.

6.8. Efetuar o pagamento das tarifas devidas pela prestação dos serviços de arrecadação, quando cabível, observados os valores e condições estabelecidos no Edital e no respectivo Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços de arrecadação objeto deste Termo de Credenciamento de forma adequada, eficiente, segura e contínua, observando as condições estabelecidas no Edital, seus anexos, neste instrumento e na legislação aplicável.

7.2. Submeter-se à fiscalização e ao acompanhamento do CREDENCIANTE, bem como aos demais órgãos de controle competentes, permitindo o acesso às informações e aos registros necessários à verificação da regularidade da execução dos serviços.

7.3. Realizar o recebimento dos documentos de arrecadação municipal – DAM de acordo com os padrões, especificações técnicas e procedimentos estabelecidos pelo CREDENCIANTE e pelos órgãos reguladores aplicáveis, especialmente os padrões FEBRABAN pertinentes.

7.4. Efetuar o repasse dos valores arrecadados ao CREDENCIANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o efetivo recebimento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Credenciamento.

7.5. Disponibilizar ao CREDENCIANTE, de forma tempestiva e em meio eletrônico, os arquivos, relatórios e demais informações necessárias à identificação, conferência e conciliação das arrecadações realizadas.

7.6. Comunicar imediatamente ao CREDENCIANTE a ocorrência de qualquer fato, falha, indisponibilidade, inconsistência ou circunstância que possa comprometer ou interferir na regular execução dos serviços, indicando, quando possível, as providências adotadas para sua solução.

7.7. Manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento, bem como as autorizações e registros necessários

Assinado por 2 pessoas: DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA e EVALDO DOS REIS POMPEU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/54C5-7D51-5660-9010 e informe o código 54C5-7D51-5660-9010

ao regular funcionamento da instituição e à prestação dos serviços objeto deste instrumento.

7.8. Manter sistemas, equipamentos, canais de atendimento e demais recursos tecnológicos e operacionais necessários ao adequado processamento das arrecadações, assegurando a disponibilidade, integridade, segurança e confiabilidade das informações.

7.9. Responsabilizar-se pela qualidade e segurança dos serviços prestados, respondendo pelos danos causados ao CREDENCIANTE ou a terceiros decorrentes de falhas, irregularidades ou condutas atribuíveis ao CREDENCIADO na execução dos serviços, observado o disposto na legislação aplicável.

7.10. Observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às instituições financeiras e aos serviços de arrecadação, inclusive aquelas relativas à segurança das transações, sigilo bancário, proteção de dados e demais obrigações decorrentes da natureza dos serviços.

7.11. Manter sob sua guarda e conservação os registros e comprovantes das arrecadações realizadas, pelo prazo estabelecido neste instrumento ou pela legislação aplicável, disponibilizando-os ao CREDENCIANTE sempre que solicitados.

7.12. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais obrigações decorrentes de sua atuação, não cabendo ao CREDENCIANTE qualquer responsabilidade por obrigações de natureza trabalhista ou previdenciária relacionadas aos empregados, prepostos ou terceiros utilizados pelo CREDENCIADO.

7.13. Não utilizar os dados, informações ou documentos obtidos em razão da execução dos serviços para finalidade diversa daquela prevista neste Termo de Credenciamento, observando as normas aplicáveis à proteção e ao tratamento de dados.

7.14. Disponibilizar aos usuários os canais de atendimento e os meios de recebimento de DAM informados no processo de credenciamento, observadas as condições de funcionamento e atendimento estabelecidas pelo CREDENCIADO e as exigências previstas neste instrumento.

7.15. Adotar todas as providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou inconsistências identificadas pelo CREDENCIANTE na execução dos serviços, dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Credenciamento ou daqueles formalmente determinados pelo CREDENCIANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

Assinado por 2 pessoas: DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA e EVALDO DOS REIS POMPEU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/54C5-7D51-5660-9010 e informe o código 54C5-7D51-5660-9010

CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS

O valor deste TERMO DE CREDENCIAMENTO engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO correrão, por conta da **Dotação Orçamentária nº**:

Dot 498. Fonte: 1500.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

Da Fiscalização

11.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, Art. 117).

11.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.3 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.5 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.7 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.8 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as

Assinado por 2 pessoas: DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA e EVALDO DOS REIS POMPEU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/54C5-7D51-5660-9010 e informe o código 54C5-7D51-5660-9010

providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Do Gestor do Contrato

11.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.1 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.12 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.13 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.14 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.16 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o TERMO DE CREDENCIAMENTO poderá ser reajustado com base no acumulado do Índice De Preços Ao Consumidor Amplo (IPCA).

Assinado por 2 pessoas: DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA e EVALDO DOS REIS POMPEU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/54C5-7D51-5660-9010 e informe o código 54C5-7D51-5660-9010

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do TERMO DE CREDENCIAMENTO, o CONTRATANTE, aseu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

a) Advertência;

b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do TERMO DE CREDENCIAMENTO, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do TERMO DE CREDENCIAMENTO, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do TERMO DE CREDENCIAMENTO;

15.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O presente TERMO DE CREDENCIAMENTO poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste TERMO DE CREDENCIAMENTO sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Três Corações/MG, para a composição de qualquer lide resultante deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, renunciando a qualquer outro por

Assinado por 2 pessoas: DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA e EVALDO DOS REIS POMPEU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/54C5-7D51-5660-9010 e informe o código 54C5-7D51-5660-9010

mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

_____,_____de_____de 2026.

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

..... - CPF nº.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:_____

CPF nº. _____

Assinado por 2 pessoas: DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA e EVALDO DOS REIS POMPEU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/54C5-7D51-5660-9010 e informe o código 54C5-7D51-5660-9010

Nome:_____ CPF nº. ____

Assinado por 2 pessoas: DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA e EVALDO DOS REIS POMPEU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/54C5-7D51-5660-9010 e informe o código 54C5-7D51-5660-9010

Assinado por 2 pessoas: DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA e EVALDO DOS REIS POMPEU
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/54C5-7D51-5660-9010 e informe o código 54C5-7D51-5660-9010

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 54C5-7D51-5660-9010

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA (CPF 984.XXX.XXX-15) em 06/11/2026 16:33:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EVALDO DOS REIS POMPEU (CPF 052.XXX.XXX-51) em 06/11/2026 17:52:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/54C5-7D51-5660-9010